



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

#### EM FAVOR DA ENFERMEIRA ELI IKUTA SHIMIZU

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 1326/2021

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA ELI IKUTA SHIMIZU, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 40701-ENF E EQUIPE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA DAS MERCÊS**, que, quando no exercício de sua profissão, foram agredidos verbalmente, ameaçados e desrespeitados no exercício de suas funções pela Sra. Renata Vidal.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 26 de março de 2021, quando o usuário Márcio Vidal, retornou a unidade com uma de suas filhas, após ter sido vacinado no mesmo dia pela manhã, por uma aluna estagiária do oitavo semestre do curso de graduação em enfermagem, sob a supervisão da Enfermeira Rita Sakai, seguindo todos os protocolos estabelecidos para o procedimento de imunização. Quando retornou no período da tarde, próximo das 18:30hs, a filha que acompanhava o usuário, adentrou o espaço reservado para imunização e se dirigindo às auxiliares de enfermagem que ali estavam, aos gritos, fotografando-as e acusando-as de serem responsáveis por roubarem a vacina de seu pai. A acompanhante Sra. Renata Vidal, mostrou um vídeo em seu celular e intimou a equipe a revacinar seu pai, encostando o celular no rosto da enfermeira, questionando-a se ela era “cega ou burra, e que não precisava ser muito inteligente para observar que a vacina não havia sido aplicada”.

Uma das enfermeiras tentou mostrar as diferentes seringas que são utilizadas na imunização, e o próprio usuário referiu que sentiu o líquido sendo injetado em seu braço no momento da vacinação, mas a filha não quis ouvi-lo, pegando a enfermeira pelo braço, dizendo que deveria aplicar a vacina ou chamaria a polícia e a reportagem. Na ocasião uma viatura policial compareceu a unidade e os policiais intimidaram as enfermeiras diante dos funcionários, e com palavras de ordem tentaram conduzir as mesmas para que entrassem a viatura para serem conduzidas à Delegacia de Polícia, demanda que não foi atendida pelas profissionais por não haver intimação, sendo a intimação programada para o dia 07 de abril de 2021.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

O caso teve ampla veiculação e repercussão nas redes sociais e telejornais, com muitos compartilhamentos, inclusive associado a um vídeo que não era da unidade, com comentários ofensivos e ameaçadores, desqualificando os profissionais de enfermagem, e que como consequência causaram a exposição dos profissionais de enfermagem a hostilidade, falta de respeito, e desconfiança da população, mas que o atendimento à população continuou sendo realizado com empenho e compromisso.

2

Posteriormente ficou comprovado que a vacina havia sido administrada corretamente na primeira imunização, e que a ação agressiva e intimidatória, e a confusão gerada pelo seu comportamento inadequado da Sra. Renata Vidal, gerou a indução da revacinação, retirando em momento de escassez do recurso, o uso indevido de uma dose de vacina que poderia imunizar outro município.

A conduta da agressora da Sra. Renata Vidal, que agrediu verbalmente a equipe de enfermagem da referida unidade, e cujo comportamento inadequado e agressivo acusando a equipe de enfermagem de não ter imunizado seu pai, gerou o comparecimento e a coerção da equipe de enfermagem presente no local pela Polícia Militar, gerou publicações indevidas em redes sociais, bem como sua veiculação televisiva, atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram, bem como o Código Penal Brasileiro, tendo em vista que a calúnia, a difamação e a injúria são tipificadas como crime.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA ELI IKUTA SHIMIZU, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 40701-ENF E EQUIPE DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA DAS MERCÊS**, em decorrência de agressões, ofensas, calúnia, difamação e injúria, sofridas durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo da Sra. Renata Vidal, que violou não só a Constituição Federal, o Código Penal brasileiro, mas também as próprias leis e resoluções que regem o exercício profissional da Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na sede do COREN-SP, sito Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Vista, São Paulo – SP, por meio de ambiente virtual em decorrência da pandemia de COVID-19, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2021.

**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**  
COREN-SP 83.543